

DECRETO Nº 558/2026 – PMTS, de 06 de janeiro de 2026.

DIVULGA OS DIAS DE FERIADOS NACIONAIS, ESTADUAIS E MUNICIPAIS, E ESTABELECE OS DIAS DE PONTO FACULTATIVO NO ANO DE 2026, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE TERRA SANTA**, no uso de suas atribuições legais, conferidas por Lei, especialmente quanto ao disposto no artigo 76, inciso IX da Lei Orgânica do Município, e

DECRETA:

Art. 1º. Ficam divulgados os dias de feriados nacionais, estaduais e municipais, e estabelecidos os dias de ponto facultativo no ano de 2026, para cumprimento pelos órgãos e entidades da Administração Pública Municipal, sem prejuízo da prestação dos serviços considerados essenciais:

- I - **1º de janeiro (quinta-feira)**, Confraternização Universal (feriado nacional, Lei Federal nº 662/1949);
- II - **20 de janeiro (terça-feira)**, Festa de São Sebastião (feriado municipal, Decreto nº 004/1993);
- III - **16 de fevereiro (segunda-feira)**, Carnaval (ponto facultativo nacional, Portaria MGI nº 11.460/2025);
- IV - **17 de fevereiro (terça-feira)**, Carnaval (ponto facultativo nacional, Portaria MGI nº 11.460/2025);
- V - **18 de fevereiro (quarta-feira)**, Quarta-feira de Cinzas (ponto facultativo nacional, Portaria MGI nº 11.460/2025);
- VI - **08 de março (domingo)**, Dia Internacional da Mulher (ponto facultativo municipal, Lei Municipal nº 264/2019);
- VII - **02 de abril (quinta-feira)**, Quinta-feira Santa (ponto facultativo municipal);
- VIII - **03 de abril (sexta-feira)**, Paixão de Cristo (feriado nacional, Lei Federal nº 1.408/1951);

- IX - **21 de abril (terça-feira)**, Tiradentes (feriado nacional, Leis Federais nº 662/1949 e 1.266/1950);
- X - **1º de maio (sexta-feira)**, Dia Mundial do Trabalho (feriado nacional, Lei Federal nº 662/1949);
- XI - **04 de junho (quinta-feira)**, Corpus Christi (ponto facultativo nacional, Portaria MGI nº 11.460/2025);
- XII - **08 de julho (quarta-feira)**, Festa de Santa Izabel (feriado municipal, Decreto nº 004/1993);
- XIII - **15 de agosto (sábado)**, Adesão do Grão-Pará à Independência do Brasil (feriado estadual, Leis Estaduais nº 37/1947 e 5.999/1996);
- XIV - **07 de setembro (segunda-feira)**, Independência do Brasil (feriado nacional, Lei Federal nº 662/1949);
- XV - **12 de outubro (segunda-feira)**, Nossa Senhora Aparecida (feriado nacional, Lei Federal nº 6.802/1980);
- XVI - **28 de outubro (quarta-feira)**, Dia do Servidor Público (ponto facultativo nacional, Portaria MGI nº 11.460/2025);
- XVII - **02 de novembro (segunda-feira)**, Finados (feriado nacional, Lei Federal nº 662/1949);
- XVIII - **15 de novembro (domingo)**, Proclamação da República (feriado nacional, Lei Federal nº 662/1949);
- XIX - **20 de novembro (sexta-feira)**, Dia Nacional de Zumbi e da Consciência Negra (feriado nacional, Lei Federal nº 14.759/2023);
- XX - **13 de dezembro (domingo)**, Aniversário de criação do Município (feriado municipal, Decreto nº 004/1993);
- XXI - **24 de dezembro (quinta-feira)**, Véspera de Natal (ponto facultativo municipal);
- XXII - **25 de dezembro (sexta-feira)**, Natal (feriado nacional, Lei Federal nº 662/1949);
- XXIII - **31 de dezembro (quinta-feira)**, Véspera de Ano Novo (ponto facultativo municipal).

§ 1º. Os pontos facultativos municipais, só terão efeito perante os órgãos e repartições públicas da Administração Pública, exceto nos órgãos e entidades de serviços essenciais e indispensáveis, cuja atividade não possam sofrer solução de continuidade tais como: limpeza pública e retirada de entulho, matadouro, vigilância pública, saúde pública,

trânsito e transporte, segurança pública, bem como os que funcionem em regime de plantões e escala.

§ 2º. Caberá aos gestores dos órgãos e entidades municipais a preservação e funcionamento dos serviços considerados essenciais às respectivas áreas de competência municipal.

§ 3º. A Secretaria Municipal de Educação seguirá o Calendário Letivo do ano de 2026, em observância à obrigatoriedade de cumprimento de dias letivos, nos termos da legislação vigente.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de janeiro de 2026.

Gabinete do Prefeito de Terra Santa/PA, 06 de janeiro de 2026.

EDSON SIQUEIRA DA
FONSECA:031772855
51

Assinado de forma digital
por EDSON SIQUEIRA DA
FONSECA:0317728551

EDSON SIQUEIRA DA FONSECA
Prefeito Municipal de Terra Santa

Publicado no Diário Oficial dos Municípios (www.diariomunicipal.com.br/famep) e na página oficial da Prefeitura Municipal de Terra Santa/PA (www.terrasanta.pa.gov.br).